



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Santo André

Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.

CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

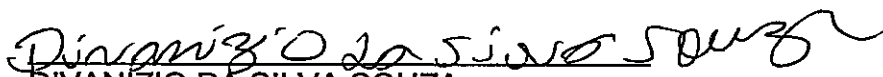
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DIVANÍZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

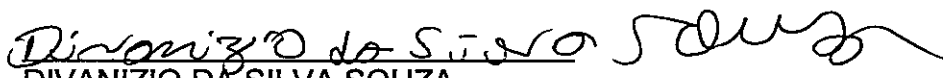
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



JUSTIÇA DO TRABALHO - CATASTRO DE PROPIEDADES

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, o Tabelião de Registro de Imóveis, abaixo assinado, declaro que este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2024. A cópia foi produzida a partir do original, que encontra-se arquivado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, sob o nº 123.456.789. A cópia foi produzida em conformidade com o disposto no art. 1.040 do Código de Processo Civil e no art. 1.041 do mesmo código.

Esta declaração é emitida em conformidade com o disposto no art. 1.040 do Código de Processo Civil e no art. 1.041 do mesmo código. A cópia foi produzida a partir do original, que encontra-se arquivado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, sob o nº 123.456.789. A cópia foi produzida em conformidade com o disposto no art. 1.040 do Código de Processo Civil e no art. 1.041 do mesmo código.

Santo André, 15 de maio de 2024.

Tabelião de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Bonfim, Estado da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características específicas: 2.1 Pannel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Pannel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Pannel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

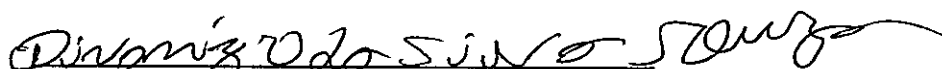
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

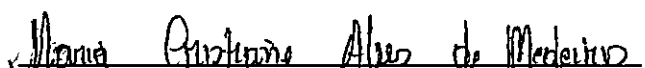
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características específicas: 2.1 PAINEL frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 PAINEL de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral da entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: PAINEL de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivotante de vidro.	UND	1	54.000,00	54.000,00
Total					54.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

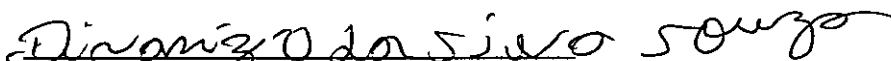
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

C 4

n'

q

r

s

t

u

v

w

x

y

z

a

b

c

d

e

f

g

h

i

j

k

l

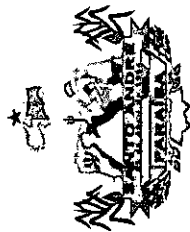
m

n

o

p

q

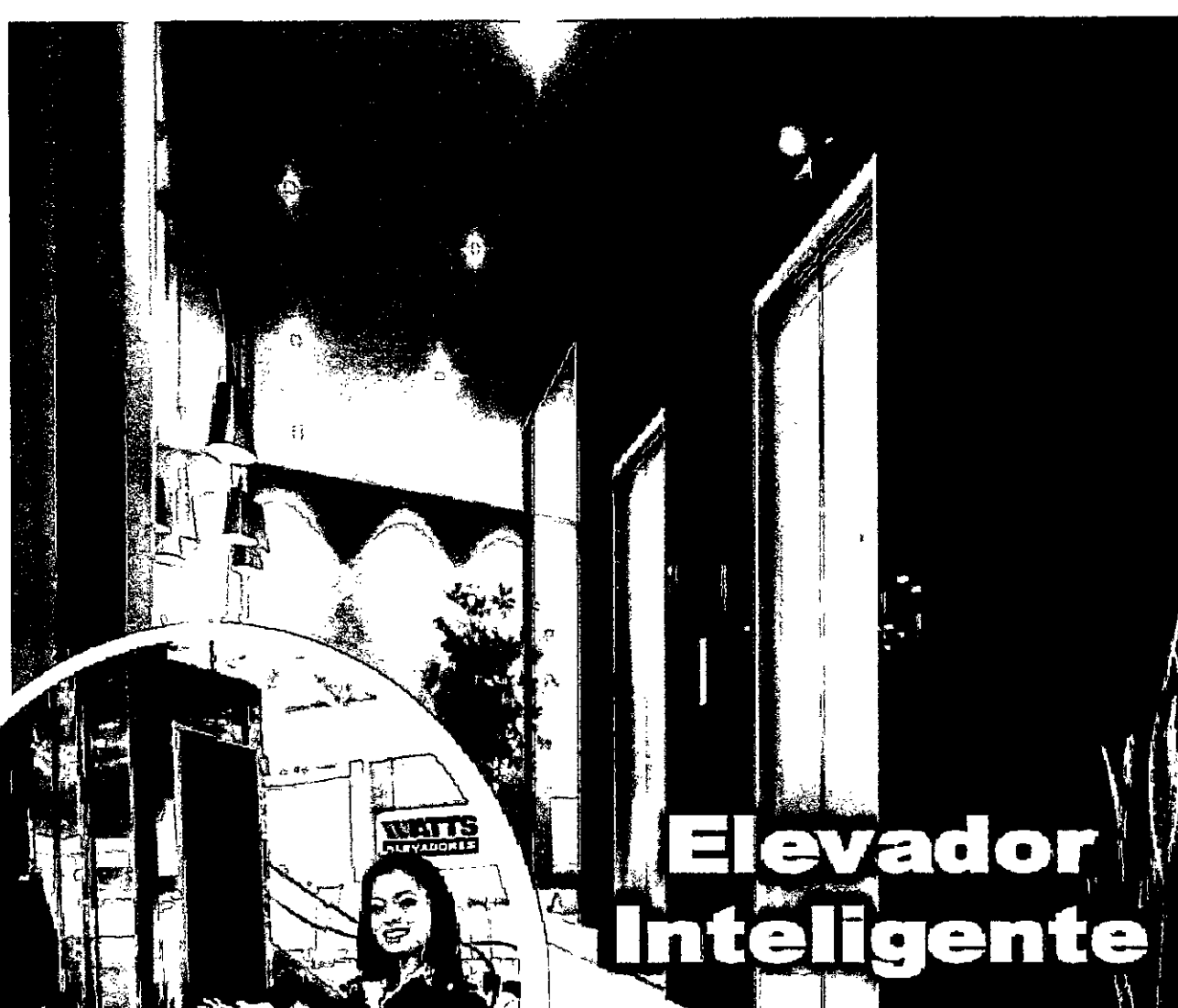


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Confeção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 – Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percorso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características específicas: 2.1 Painel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Painel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivoltante de vidro.	UND	1	JOSE MUNIZ		54.000,00	54.000,00
				AGORA ELEVADORES LTDA		62.800,00	62.800,00
				POLI ELEVADORES LTDA		98.460,00	98.460,00
				MÍNIMO	54.000,00	54.000,00	MÉDIAS
						71.753,33	71.753,33

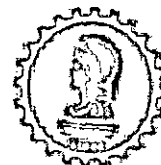
DADOS DOS FORNECEDORES					
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO
11219471000101	POLI ELEVADORES LTDA	11 4789-2016	R IDALINA SALCEDO DE PAULA, 599 : OFICIAL; : 611;	JARDIM ELVIRA	ITAPEVI
22899545000114	AGORA ELEVADORES LTDA	11 4402-3010	RUA SEBASTIAO DE MAURO, 143 A	CAETETUBA	ATIBAIA
35419902000141	JOSE MUNIZ	83 3321-6980	SITIO JENIPAPO, SN	ZONA RURAL	LAGOA SECA
					UF
					SP
					SP
					PB

Proposta Comercial



Elevador Inteligente

CREDENCIADA PELO



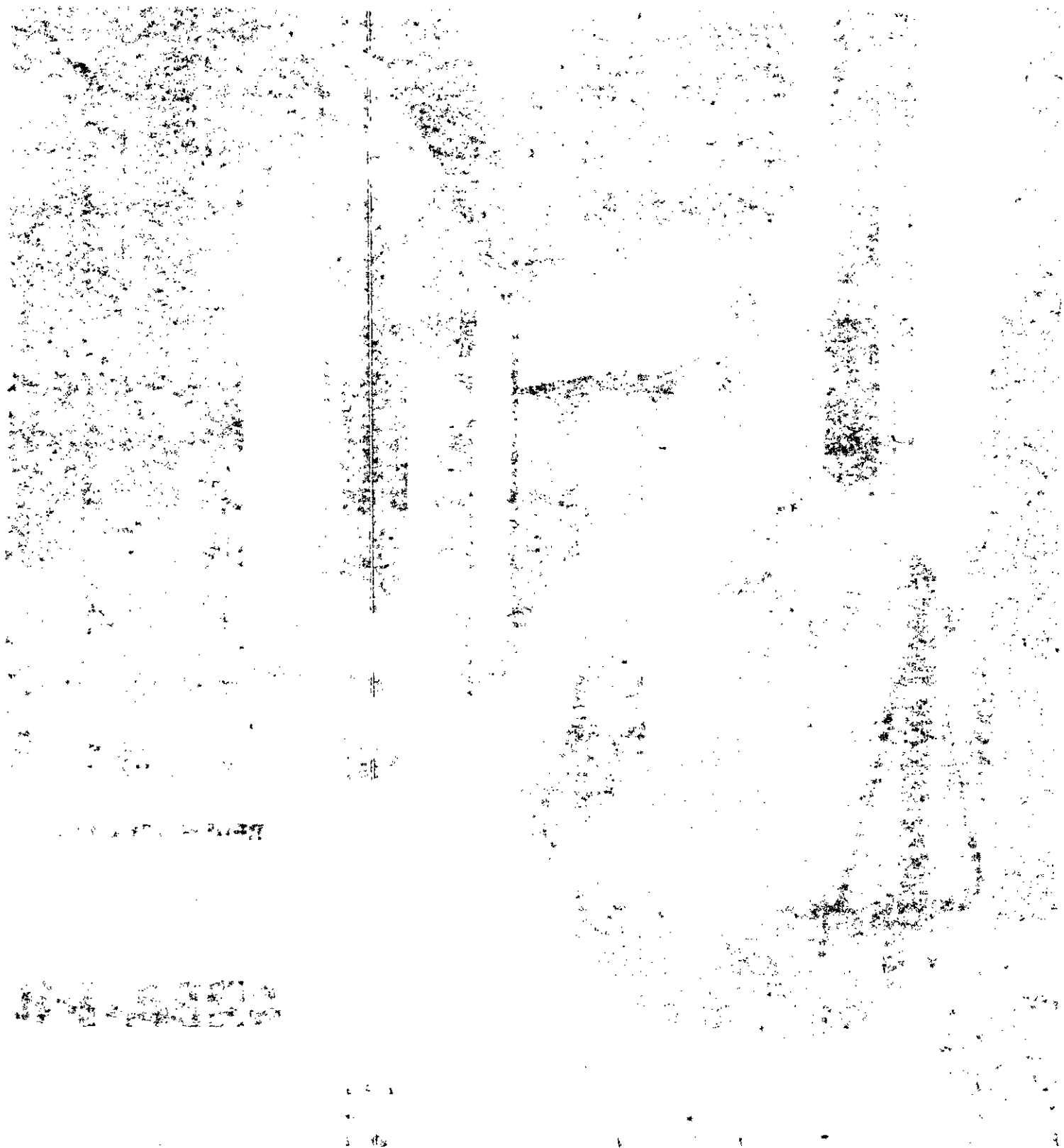
CREA-PB

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB

Filial: Rua Presidente João Pessoa – 570 - Centro – Campina Grande-PB

Fones: (83) 5326 5008 – 98820 8271 – 99817 2770

Email: eletrodinamica@live.com



Proposta Comercial

Objeto: VENDA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELETRICO.
A ser instalado na Câmara de Vereadores de Santo Andre - PB .

A empresa **ELETRODINÂMICA ENGENHARIA**, situada em Jenipapo, Lagoa Seca - PB, Telefone (83) 98820 8271, e-mail de contato: eletrodinamica@live.com, **APRESENTA**, sua proposta comercial para atendimento da solicitação ao objeto deste certame conforme as especificações abaixo exigidas:

1. Características gerais do elevador elétrico a ser instalado:

- 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros)
- 1.2 Número de unidades de fornecimento: 1(um)
- 1.3 Capacidade máxima requerida: 275
- 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m
- 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m
- 1.6 Paradas/Entradas: 02 (dois)
- 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1

2. Características específicas:

- 2.1 Painel frontal : Em vidro transparente verde.
- 2.2 Painéis laterais: Em chapas de aço inoxidável com espelho.
- 2.3 Painel do fundo: Em vidro transparente verde
- 2.4 Piso: Porcelanato
- 2.5 Botão de comando: Localizada na Laterel ade entrada, eletrônico de chamadas.

WATTS ELEVADORES

Altura livre interna: Aproximadas de 1,20m de frente por o transporte confortável de uma cadeira de rodas. (NBR 1399:

2.7 Altura livre interna: Em torno de 2.20m – Permitindo a passagem para para mais ou para menos.

2.8 Comando: Painel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas.

2.9 Botoeira : A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas..

2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos.

2.11 Botoeiras dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo .

2.12 Portas: Tipo pivoltante de vidro.

Estrutura de confinamento:

Dimensão 140 x 170 X 7000

Material utilizado na construção: Metalon

Fechamento da estrutura: vidros na lateral, na frente e atrás chapa pintada

Cobertura: Telhas Galvanizadas

**ELETRÔ
DINÂMICA
ENGENHARIA**

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 – 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDA-CREA



CREA-PB

2.13 Obras civis: A ELETRODINÂMICA fornecerá, no ato da assinatura do contrato, todas as especificações e exigências para elaboração das obras civis (estruturais, elétricas, e etc.), necessárias à instalação do equipamento, podendo, porém, estas serem incompatíveis com o projeto arquitetônico e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

2.14 Força motriz: Motor elétrico.

• **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

- O Elevador será entregue parcialmente em abril de 2024 e a conclusão total em junho de 2024 em regime experimental e em 04 (quatro) meses entrega definitiva após a entrega conclusa dos serviços de alvenaria e instalações elétricas executadas pelo contratante.
- A entrega, montagem e instalação do elevador elétrico serão executadas na Câmara de Vereadores de Santo Andre - PB.

• **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- Tanto o equipamento, quanto os serviços realizados para a instalação do mesmo contarão com a garantia total de 2(dois) anos, sendo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento final do conjunto em pleno funcionamento pela contratante. Após este prazo, a garantia se estende por mais 02(dois) anos, exceto a assistência técnica de manutenção que será custeada mensalmente pela contratante o valor de 40% do salário mínimo vigente.
- Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem. O fabricante dos elevadores também deverá dispor de pelo menos uma empresa representante local (Campina Grande), com pessoal autorizado e capacitado para promover a assistência técnica dos equipamentos.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N - Zona Rural - Lagoa Seca - PB

Filial: Rua Presidente João Pessoa - 570 - Centro - Campina Grande - PB

Fones: (83) 3326 3008 - 98820 8271 - 99817 2770

Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO



CREA-PB

- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o proponente notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

- **VALOR DA PROPOSTA DO ELEVADOR ELÉTRICO**

O valor unitário do elevador elétrico é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Valor do confinamento: **RS 21.000,00** (vinte e um mil reais)

Total dos equipamentos e serviços: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Obs.: Esta proposta tem a validade de 5 dias a partir do recebimento do mesmo.

- **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para assinatura do contrato fica responsável o Sr. José Muniz, casado, residente em Jenipapo, Lagoa Seca – PB.

Campina Grande– PB, 04 de Dezembro de 2023

José Muniz

Assinatura do Representante Legal

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca – PB

Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB

Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 – 99817 2770

Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO



CREA-PB



Conforto & acessibilidade

Rua Sebastião de Mauro, 143 - Caeteuba - Atibaia - SP - 12951-712

www.agoraelevadores.com.br
agoraelevadores@gmail.com
(11) 4402-3010 / 94489-2263 whatsapp
Cnpj: 22.899.545/0001-14



CREA-SP
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

AGORA ELEVADORES LTDA

Nº 2236737

ATIBAIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

COTAÇÃO Nº T4016/23

Cliente: Sra. Cristiane Camara dos Vereadores de Santo André PB

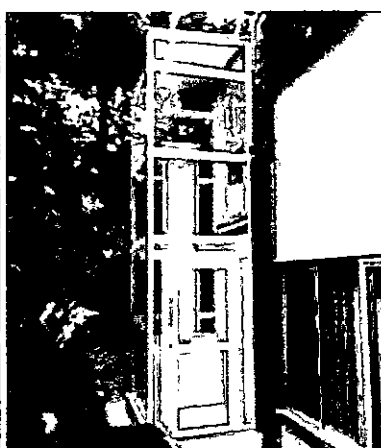
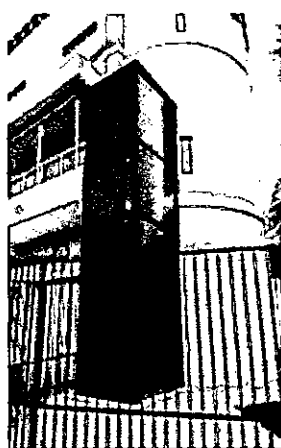
CNPJ 01812534000185

Agradecemos ao convite para participarmos da Cotação para o fornecimento e instalação de nosso(s) equipamento(s). Apresentamos a proposta dos equipamentos AGORA ELEVADORES com as especificações técnicas e condições comerciais descritas a seguir. Duvidas deste fornecimento podem ser obtidas em nossa Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone (11) 4412-4995 / 4402-3010 / 94489-2263 ligação e WhatsApp.

DESCRIÇÃO	QUANT	PAG. A VISTA	PAG. CARTÃO 6 X
PLATAFORMA CABINADA COM PERCURSO ATÉ 3.60 MT (MONOFÁSICO 220 V) +FRETE E INSTALAÇÃO EM SANTO ANDRÉ PB	1	56.400,00	63.168,00
PORTAS EM ALUMINIO BRANCO E VIDRO LAMINADO INCOLOR + 2 AUTOMAÇÃO	2	6.400,00	7.168,00
ENCLAUSURAMENTO AÇO CARBONO E VIDRO LAMINADO INCOLOR (4 LADOS)	1	33.000,00	36.960,00
TOTAL		95.800,00	107.296,00
OPCIONAL REVESTIMENTO DA CABINE EM VIDRO (CADA LADO)		R\$500,00	

COTAÇÃO VALIDADE 20 Dias

****APÓS ESTA DATA VALOR SUJEITO ALTERAÇÃO****



NÃO COBRAMOS ENTRADA (SP, MG E RJ) O PAGAMENTO É FEITO INTEGRAL NA ENTREGA DA PLATAFORMA NO DIA DA INSTALAÇÃO, DE MAIS ESTADOS 50% NO ATO DO PEDIDO E 50% NO DIA DA INSTALAÇÃO. PRAZO INSTALAÇÃO ATÉ 60 DIAS.



Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 938 6-1:2013

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS



PLATAFORMA VERTICAL

QUANTIDADE	01
LINHA	Vertical
APLICAÇÃO	Acessibilidade
CAPACIDADE DE CARGA	250 KG, ou 01 cadeirante com um acompanhante.
VELOCIDADE	6 M / MIN
PARADAS	2
ENTRADA E SAÍDA	A definir
ALTURA DE PERCURSO	3.600mm
ACIONAMENTO	Fuso trapezoidal, de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.
OPERAÇÃO	Motor elétrico, consistindo por 1 (um) motor (WEG) de 4 CV trifásico e um Inversor (DANFOS) 3 CV monofásico.
DIMENSÃO DA CABINE	1100 X 1400 mm
DIMENSÃO DA BASE	1500 X 1500 mm (outras medidas sob consulta) (abertura de laje ou espaço total para a instalação)
CORRIMÃO	Fixado nos painéis laterais de modo que a parte superior em aço carbono.
POÇO (OPCIONAL)	10 cm (ou rampa adaptada, usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior)
BOTONEIRAS	Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 1 chave de liga e desliga. Em caso de emergência desligar a chave ou parar de operar a plataforma.
COR DO EQUIPAMENTO	A definir
ALIMENTAÇÃO	220 v, Especificações dos fios a serem puxados até o local da instalação: 2 fios de 6mm com disjuntor de 32 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.
INSTALAÇÃO E MONTAGEM	Executado por profissionais especializado e orientado pelo departamento de engenharia e técnica, todos nossos profissionais são especializados em NR10 e NR35. A instalação e montagem são realizadas no mesmo dia da entrega. A construção ou adaptação do local de instalação do equipamento é de responsabilidade do CLIENTE e deve observar Orientação Civil fornecida pela AGORA ELEVADORES.
SISTEMA DE RESGATE (opcional)	No break (R\$ 5.500,00) ou chave manual (R\$500,00) não incluso no valor da cotação
PORTAS PAVIMENTO SUPERIOR E INFERIOR	Porta confeccionada em alumínio branco revestido em vidro laminado incolor, com altura de 2130 mm e Travamento Eletromecânico.
ENCLAUSURAMENTO	O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento
MATERIAL DO ENCLAUSURAMENTO	Em Aço carbono e vidro laminado incolor, fabricamos em alumínio também, valores sob consulta.

2 – CABINE DA PLATAFORMA Produzida em perfil metálico, com piso em chapa de alumínio ante derrapante e

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



corrimão, com entrada e saída com cancelas. Trabalhamos com outros tipos de acabamento (vidro laminado, policarbonato e piso de madeira...) valores sob consulta. Todo conjunto com pintado em eletrostático epóxi na



cor a combinar. A pintura eletrostática epóxi pó é uma técnica de pintura destinada para revestimentos de peças que necessitam de alta proteção com alto nível de acabamento. Este tipo de procedimento é unido à resina epóxi e como resultado alcança-se um padrão excelente em aderência, flexibilidade e resistência.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Não cobramos sinal / entrada, o pagamento é feito integral na entrega da plataforma no dia da instalação, pagamento a vista via transferência (TED) pagamento no cartão levamos a maquininha, para ser feito no descarregamento da plataforma. O preço acima inclui o frete de nossa fábrica até o local de instalação.

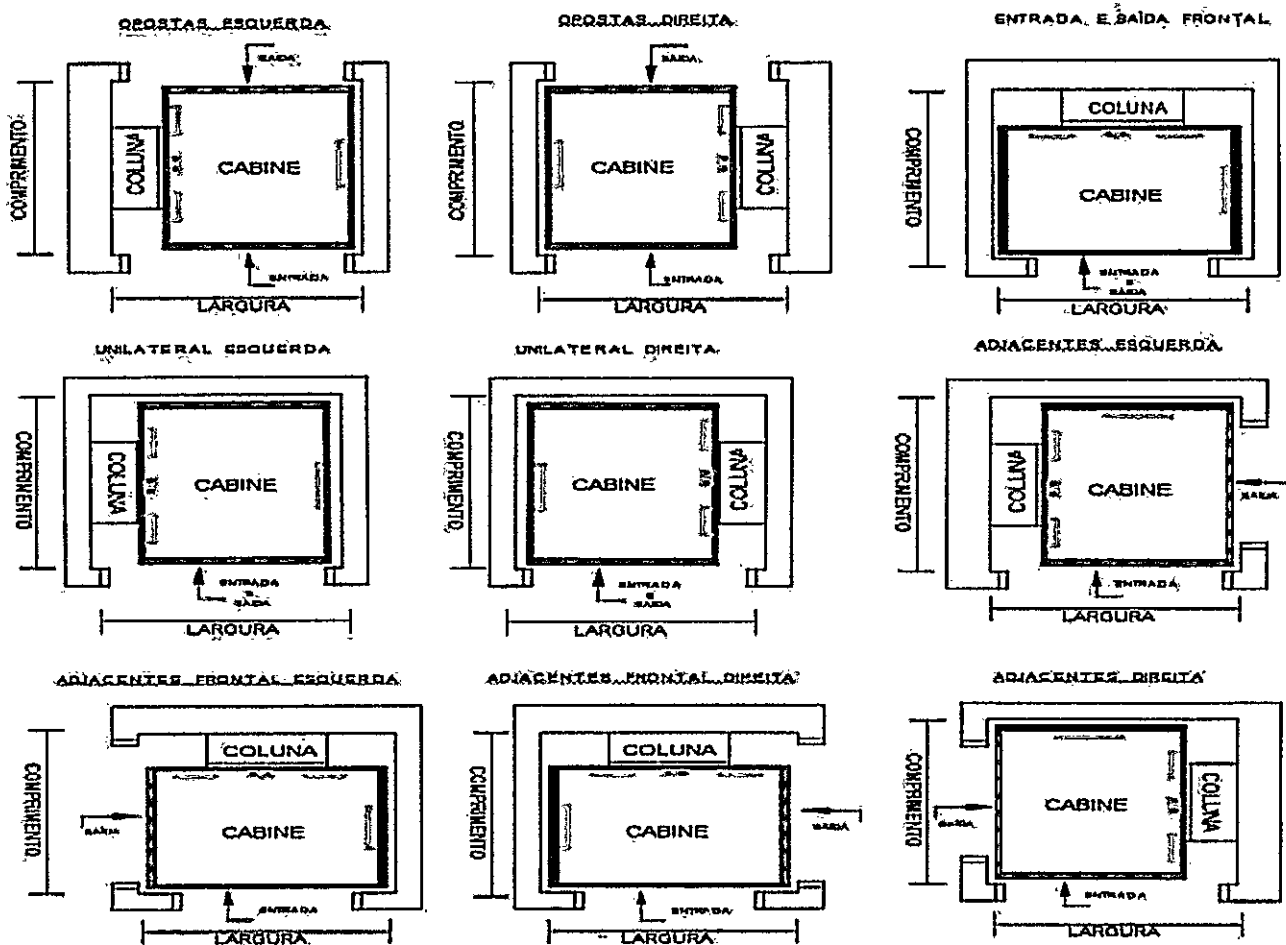
4 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 20 dias (corridos), a partir do fechamento do pedido. A montagem e entrega fica por conta do Fornecedor conforme acordo de frete (quando cobrado) acordado.

5 – GARANTIA

A garantia é por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra eventuais defeitos de fabricação, sendo substituída qualquer peça que, dentro deste prazo apresente algum defeito de funcionalidade, excluídas as que forem motivadas pelo desgaste natural, por uso inadequado, por negligência, voltagem insuficiente e ou imprudência. O equipamento, inclusive portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - de chuva, maresia, umidade e poeiras, cabendo ao cliente proporcionar estas condições.

ALGUNS EXEMPLOS DE POSIÇÕES DA PLATAFORMA





Fabricamos sob medida, caso não tenha a medida padrão (1.50 X 150 M)

Para instalação em comercio:

- Licenciamento de Instalação e Funcionamento (quando houver): Esta taxa correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE;

- Aceitamos cartão BNDES em até 48x

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida técnica ou comercial referente a esta proposta

Atenciosamente.

AGORA ELEVADORES

THAÍS CORREA

11 94489-5397 / 4412-4995

vendas@agoraelevadores.com.br /

www.elevadoresagora.com.br

SOMOS CERTIFICADOS PELO:



REFERÊNCIA DE ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES MAIS CONHECIDOS NO MERCADO



Handwritten notes at the top right of the page.

Handwritten notes in the upper middle section.

Handwritten notes in the upper right section.

Handwritten notes in the middle right section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower left section.

Handwritten notes in the lower left section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower left section.

Handwritten notes in the lower left section.

Handwritten notes in the lower left section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower right section.

Handwritten notes in the lower middle section.

Handwritten notes in the lower right section.



APRESENTAÇÃO.

A Agora Elevadores Ltda-

É uma empresa com foco no bem estar de nossos clientes, em sua comodidade e liberdade de ir e vir sem que sejam limitados por obstáculos comuns a portadores de necessidades especiais.

Com sede em Atibaia – SP, em uma área de 4.000 metros, à aproximadamente 50 km da capital paulista atendemos a todo o território nacional com nossos elevadores, possuindo mais de 3.000 equipamentos instalados.

Fundada em 2010, nossa empresa conta com profissionais atuantes na área de plataformas de acessibilidade e elevadores a mais de 15 anos. Nossos engenheiros, técnicos e demais colaboradores recebem constantes treinamentos nas NBR e NRs necessárias para que nossos serviços sejam desenvolvidos com a máxima qualidade.

Nossa linha de produção é preparada para sermos a empresa com menor prazo de entrega no país. Tratamos com seriedade e respeito nossos clientes e suas necessidades, é por isso que não só vendemos um produto, mas implementamos em nossa empresa uma visão mais humana e social. Assumimos como nossa missão que todos sejam tratados como iguais, por isso criamos facilidades para que todos os portadores de necessidades especiais não tenham obstáculos em seu caminho que não possam ser superados.

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Os elevadores da **Agora Elevadores Ltda** trazem comodidade e praticidade para todas as pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção.

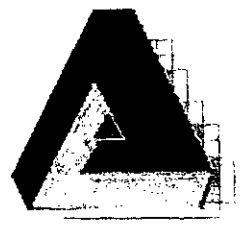
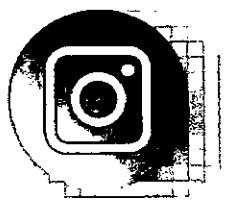
Ideal para clínicas, escolas, hospitais, hotéis, lojas e quaisquer outros ambientes públicos, ou mesmo para residências onde seu uso é necessário.

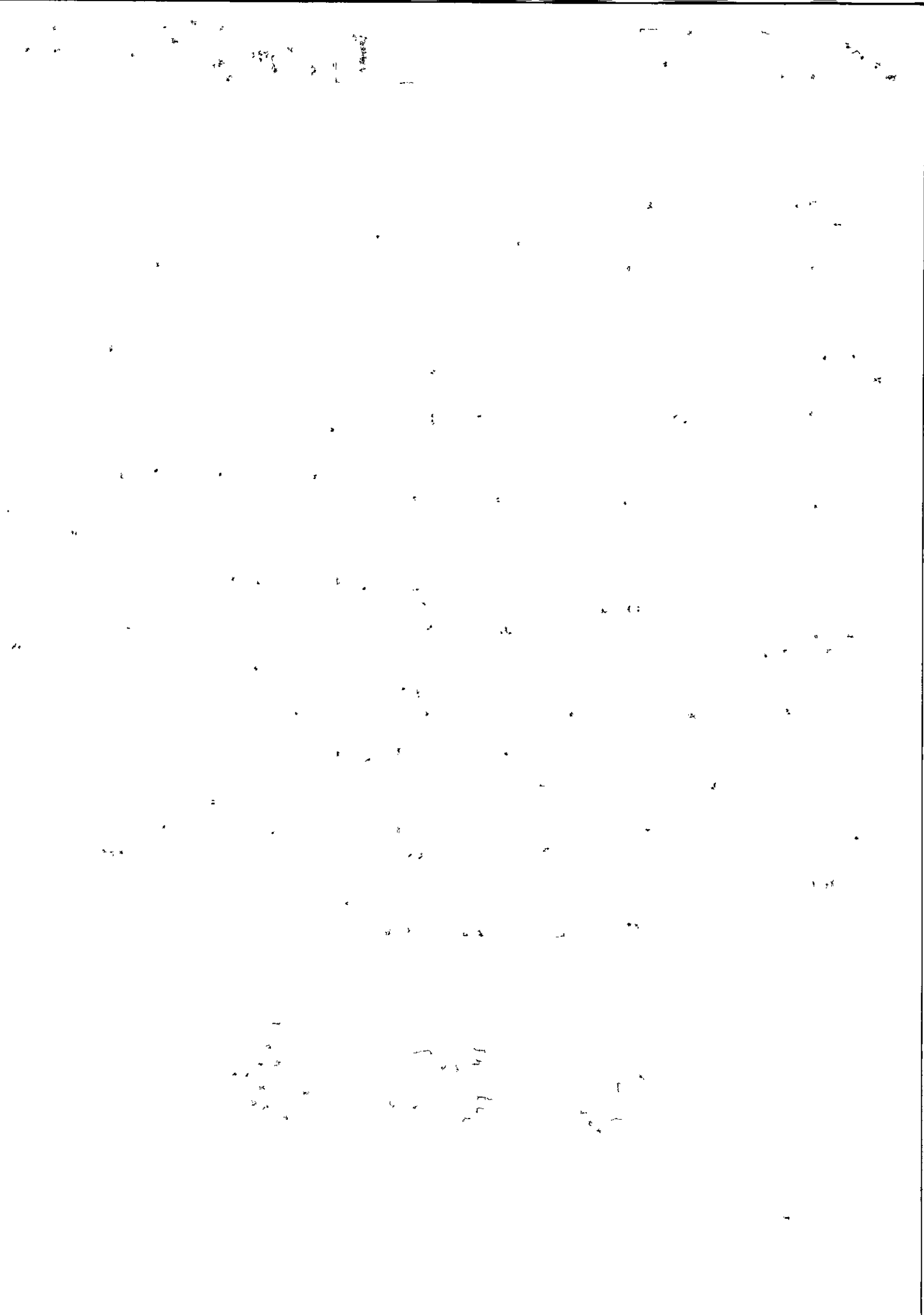
Sua capacidade 280 kg permite que um adulto e um cadeirante, possam ser tranquilamente levados de um pavimento a outro sem movimentos bruscos, com conforto e segurança.

Os Elevadores da **Agora Elevadores Ltda** é fácil de instalar, tem baixo consumo de energia elétrica e é super seguro.

Além disso, o elevador da **Agora Elevadores** tem garantia de 12 meses para componentes com defeitos de fabricação e assistência técnica em todo o território nacional e estão totalmente em conformidade com as Normas, atendendo ao Decreto Nº 5296 de 02 de dezembro de 2004 que regulariza a Lei Federal de Acessibilidade n.º 10.908 de 19.12.2000, e estabelece normas e critérios nos edifícios de uso coletivo ou privado. Nossos elevadores seguem todos os critérios exigidos pelas NBR vigentes.

CLIQUE NOS LOGOS PARA VER VIDEOS E FOTOS







PROPOSTA COMERCIAL.

POLI ELEVADORES

PROPOSTA
MR 3297
DATA: 06/12/23

Cliente: Câmara dos vereadores	Local: Santo André / PB.
Contato: Muniz.	Fone: (83) 98820.8271.
E-mail: Whatsapp.	Instalação: Comercial.
Consultor de Vendas: Marcos Reis.	Fone: (11) 4142 - 8842 / 97508-2196 (whatsapp).

Constituí objeto da presente proposta, a venda e instalação de uma **Plataforma Hidráulica para Acessibilidade** com as seguintes características.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES.

QUANTIDADE: (1).

UTILIZAÇÃO: Plataforma Hidráulica para acessibilidade.

CAPACIDADE DE CARGA: 01 (um) cadeirante + 01 (um), Acompanhante ou 250 kg (atendendo a NBR 15655-1/9050, ISO 9386-1).

ACIONAMENTO: Hidráulico.

PARADAS: (2).

PERCURSO: De 0 há 4000 MM. (Normas)! Existente 3.800 mm

POSIÇÃO DAS ENTRADAS: Unilateral.

CASA DE MAQUINAS: Parte inferior, podendo ficar até 5 (Cinco), Metros de distancia.

1.2 FICHAS TÉCNICA.

MODELO: PHA 250 Panorâmica.

FORÇA MOTRIZ: 220 V. Trifásico.

MÁQUINA: Hidráulico.

POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV.

VELOCIDADE: 6 a 9 m/min. (Norma)!

PAINEL DE COMANDO: Comando eletrônico com sistema de segurança inserido.

SISTEMA DE TRAÇÃO: Hidráulico com transmissão força motriz através de fluido sobre pressão por central hidráulica, sistema eletrônico de comando digitalizado.

GUIAS da CABINE: T 90

FREIO DE SEGURANÇA: Instantâneo.

NOBRAEK: Em falta de energia, a plataforma desce para o andar inferior automaticamente.



POLI ELEVADORES FONE: (11) 4142-8842 / 97508-2196 - WWW.POLIELEVADORES.COM.BR.

Consultor de Vendas: Marcos Reis.

E-mail: Vendas2@polielevadores.com.br

Rua: Idalina Salcedo de Paula 599/611 CEP: 06693-210 Itapevi – SP.

17

1000

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The number of transformed cells was determined by the number of colonies obtained on the selective medium. The results are the mean of three independent experiments. Error bars represent standard deviation.

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)
 2. *Chlorophyll b* (Chl *b*)
 3. *Chlorophyll c* (Chl *c*)
 4. *Chlorophyll d* (Chl *d*)
 5. *Chlorophyll e* (Chl *e*)
 6. *Chlorophyll f* (Chl *f*)
 7. *Chlorophyll g* (Chl *g*)
 8. *Chlorophyll h* (Chl *h*)
 9. *Chlorophyll i* (Chl *i*)
 10. *Chlorophyll j* (Chl *j*)
 11. *Chlorophyll k* (Chl *k*)
 12. *Chlorophyll l* (Chl *l*)
 13. *Chlorophyll m* (Chl *m*)
 14. *Chlorophyll n* (Chl *n*)
 15. *Chlorophyll o* (Chl *o*)
 16. *Chlorophyll p* (Chl *p*)
 17. *Chlorophyll q* (Chl *q*)
 18. *Chlorophyll r* (Chl *r*)
 19. *Chlorophyll s* (Chl *s*)
 20. *Chlorophyll t* (Chl *t*)
 21. *Chlorophyll u* (Chl *u*)
 22. *Chlorophyll v* (Chl *v*)
 23. *Chlorophyll w* (Chl *w*)
 24. *Chlorophyll x* (Chl *x*)
 25. *Chlorophyll y* (Chl *y*)
 26. *Chlorophyll z* (Chl *z*)
 27. *Chlorophyll aa* (Chl *aa*)
 28. *Chlorophyll ab* (Chl *ab*)
 29. *Chlorophyll ac* (Chl *ac*)
 30. *Chlorophyll ad* (Chl *ad*)
 31. *Chlorophyll ae* (Chl *ae*)
 32. *Chlorophyll af* (Chl *af*)
 33. *Chlorophyll ag* (Chl *ag*)
 34. *Chlorophyll ah* (Chl *ah*)
 35. *Chlorophyll ai* (Chl *ai*)
 36. *Chlorophyll aj* (Chl *aj*)
 37. *Chlorophyll ak* (Chl *ak*)
 38. *Chlorophyll al* (Chl *al*)
 39. *Chlorophyll am* (Chl *am*)
 40. *Chlorophyll an* (Chl *an*)
 41. *Chlorophyll ao* (Chl *ao*)
 42. *Chlorophyll ap* (Chl *ap*)
 43. *Chlorophyll aq* (Chl *aq*)
 44. *Chlorophyll ar* (Chl *ar*)
 45. *Chlorophyll as* (Chl *as*)
 46. *Chlorophyll at* (Chl *at*)
 47. *Chlorophyll au* (Chl *au*)
 48. *Chlorophyll av* (Chl *av*)
 49. *Chlorophyll aw* (Chl *aw*)
 50. *Chlorophyll ax* (Chl *ax*)
 51. *Chlorophyll ay* (Chl *ay*)
 52. *Chlorophyll az* (Chl *az*)
 53. *Chlorophyll aza* (Chl *aza*)
 54. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 55. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 56. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 57. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 58. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 59. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 60. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 61. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 62. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 63. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 64. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 65. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 66. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 67. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 68. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 69. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 70. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 71. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 72. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 73. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 74. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 75. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 76. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 77. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 78. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 79. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*)
 80. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 81. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 82. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 83. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 84. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 85. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 86. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 87. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 88. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 89. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 90. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 91. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 92. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 93. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 94. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 95. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 96. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 97. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 98. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 99. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 100. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 101. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 102. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 103. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 104. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 105. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*)
 106. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 107. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 108. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 109. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 110. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 111. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 112. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 113. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 114. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 115. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 116. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 117. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 118. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 119. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 120. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 121. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 122. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 123. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 124. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 125. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 126. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 127. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 128. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 129. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 130. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 131. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*)
 132. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 133.

[illegible]

1328

Condition	10 years (O)	12 years (□)	14 years (Δ)
1	~10	~10	~10
2	~70	~20	~20
3	~65	~35	~35
4	~60	~45	~40
5	~65	~55	~50

Figure 1. Schematic representation of the experimental design. The subjects were divided into two groups: the control group (CG) and the experimental group (EG). The CG was divided into two subgroups: the control group (CG) and the control group (CG). The EG was divided into two subgroups: the experimental group (EG) and the experimental group (EG). The subjects were divided into two groups: the control group (CG) and the experimental group (EG). The CG was divided into two subgroups: the control group (CG) and the control group (CG). The EG was divided into two subgroups: the experimental group (EG) and the experimental group (EG).

[illegible]

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum.

2. *Chlorophyll b* (Chl *b*) is an accessory pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum. It transfers energy to Chl *a* for photosynthesis.

3. *Carotenoids* are accessory pigments that absorb light energy in the blue and green regions of the visible spectrum. They transfer energy to Chl *a* for photosynthesis.

4. *Xanthophylls* are a group of carotenoids that absorb light energy in the blue and green regions of the visible spectrum. They transfer energy to Chl *a* for photosynthesis.

5. *Phycobilins* are accessory pigments found in cyanobacteria and red algae. They absorb light energy in the blue and red regions of the visible spectrum and transfer energy to Chl *a* for photosynthesis.

100

1.3 CABINE

TIPO: MAXXI Panorâmica.

ACABAMENTO: Em inox escovado.

DIMENSÃO DA CABINE: 900(L) 1400 (P) 2200(H) MM.

BOTOEIRA: Com botão de simples chamado.

PISO: Borracha antiderrapante / Chapa xadrez de alumínio (Opcional).

ILUMINAÇÃO: LED.

PORTAS: Com barreiras eletrônicas de segurança.

1.4 PORTAS PAVIMENTO

PORTAS DE PAVIMENTOS: Em Pintura Eletrostática Ral 7032.

ABERTURA: 900 (L) X 2000 (H) MM. (Normal)

BOTOEIRA: No marco de porta com botão de micro movimento.

NOMECLATURA DOS ANDARES: (T.1).

1.5 DIMENSÕES DA CAIXA CORRIDA

DIMENSÕES DA CAIXA CORRIDA: 1500 X 1500 MM.

ÚLTIMA ALTURA: 3.000 MM.

POÇO: 500 MM!

2. DA GARANTIA

A garantia será de 12 meses a contar a partir da entrega do equipamento funcionando.

Estas garantias são válidas contra defeitos de fabricação ou de instalação, Exceto nos casos de utilização inadequada, desgaste natural pelo uso vandalismo, casos fortuitos, motivo de força maior ou acidentes. É válida somente para Plataforma com contrato de assistência técnica.

3. DO PRAZO

O prazo para entrega do equipamento funcionando em 90 Dias após a confirmação do sinal.



POLI ELEVADORES FONE: (11) 4142-8842 / 97508-2196 - WWW.POLIELEVADORES.COM.BR.

Consultor de Vendas: Marcos Reis.

E-mail: Vendas2@polielevadores.com.br

Rua: Idalina Salcedo de Paula 599/611 CEP: 06693-210 Itapevi – SP.

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part is a list of names and addresses.

3. The third part is a list of names and addresses.

4. The fourth part is a list of names and addresses.

5. The fifth part is a list of names and addresses.

6. The sixth part is a list of names and addresses.

7. The seventh part is a list of names and addresses.

8. The eighth part is a list of names and addresses.

9. The ninth part is a list of names and addresses.

10. The tenth part is a list of names and addresses.

11. The eleventh part is a list of names and addresses.

12. The twelfth part is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part is a list of names and addresses.

16. The sixteenth part is a list of names and addresses.

17. The seventeenth part is a list of names and addresses.

18. The eighteenth part is a list of names and addresses.

19. The nineteenth part is a list of names and addresses.

20. The twentieth part is a list of names and addresses.

21. The twenty-first part is a list of names and addresses.

22. The twenty-second part is a list of names and addresses.

23. The twenty-third part is a list of names and addresses.

24. The twenty-fourth part is a list of names and addresses.

25. The twenty-fifth part is a list of names and addresses.

26. The twenty-sixth part is a list of names and addresses.

27. The twenty-seventh part is a list of names and addresses.

28. The twenty-eighth part is a list of names and addresses.

29. The twenty-ninth part is a list of names and addresses.

30. The thirtieth part is a list of names and addresses.

31. The thirty-first part is a list of names and addresses.

32. The thirty-second part is a list of names and addresses.

33. The thirty-third part is a list of names and addresses.

34. The thirty-fourth part is a list of names and addresses.

35. The thirty-fifth part is a list of names and addresses.

36. The thirty-sixth part is a list of names and addresses.

37. The thirty-seventh part is a list of names and addresses.

38. The thirty-eighth part is a list of names and addresses.

39. The thirty-ninth part is a list of names and addresses.

40. The fortieth part is a list of names and addresses.

41. The forty-first part is a list of names and addresses.

42. The forty-second part is a list of names and addresses.

43. The forty-third part is a list of names and addresses.

44. The forty-fourth part is a list of names and addresses.

45. The forty-fifth part is a list of names and addresses.

46. The forty-sixth part is a list of names and addresses.

47. The forty-seventh part is a list of names and addresses.

48. The forty-eighth part is a list of names and addresses.

49. The forty-ninth part is a list of names and addresses.

50. The fiftieth part is a list of names and addresses.

51. The fifty-first part is a list of names and addresses.

52. The fifty-second part is a list of names and addresses.

53. The fifty-third part is a list of names and addresses.

54. The fifty-fourth part is a list of names and addresses.

55. The fifty-fifth part is a list of names and addresses.

56. The fifty-sixth part is a list of names and addresses.

57. The fifty-seventh part is a list of names and addresses.

58. The fifty-eighth part is a list of names and addresses.

59. The fifty-ninth part is a list of names and addresses.

60. The sixtieth part is a list of names and addresses.

61. The sixty-first part is a list of names and addresses.

62. The sixty-second part is a list of names and addresses.

63. The sixty-third part is a list of names and addresses.

64. The sixty-fourth part is a list of names and addresses.

65. The sixty-fifth part is a list of names and addresses.

66. The sixty-sixth part is a list of names and addresses.

67. The sixty-seventh part is a list of names and addresses.

4. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E ACABAMENTO:

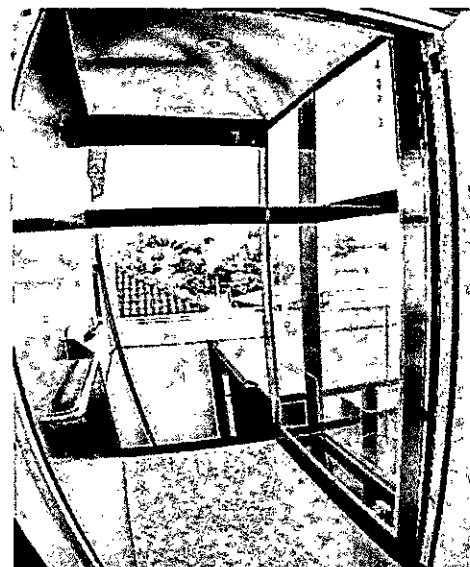
- 1) Plataforma Hidráulica de acessibilidade, cabine em Aço inox escovado - 250 kg, 2 paradas.
(Fabricação, Frete e Instalação) Valor= R\$ 98.460,00 (Mil) Reais.

Formas de pagamento.	
1ª A vista = 50% Sinal 25% na entrega e 25% funcionando.	
2ª Parcelado em 5 vezes, Sinal de 30 %= R\$ 29.538,00 e mais 4 Parcelas iguais de R\$ 17.230,50.	
3ª Parcelado no Cartão BNDES ou FINAME em até 48 vezes.	



Compre
em até 48x
pelo cartão BNDES

Plataforma para acessibilidade



5. - APROVADO:

CONTRATADO: _____ CONTRATANTE: _____



Empresa Credenciada - SEGUR - CREA.

Poli Elevadores, há Mais de 25 Anos Elevando Soluções.

POLI ELEVADORES FONE: (11) 4142-8842 / 97508-2196 - WWW.POLIELEVADORES.COM.BR.

Consultor de Vendas: Marcos Reis.

E-mail: Vendas2@polielevadores.com.br

Rua: Idalina Salcedo de Paula 599/611 CEP: 06693-210 Itapevi -- SP.

100

1. The first part of the report is a general introduction to the subject.

2. The second part is a detailed description of the methods used in the study.

3. The third part is a discussion of the results of the study.

4. The fourth part is a conclusion and a summary of the findings.

5. The fifth part is a list of references.

6. The sixth part is a list of figures and tables.

7. The seventh part is a list of appendices.

8. The eighth part is a list of footnotes.

9. The ninth part is a list of acknowledgments.

10. The tenth part is a list of the author's address and contact information.

11. The eleventh part is a list of the author's previous work.

12. The twelfth part is a list of the author's future work.

13. The thirteenth part is a list of the author's publications.

14. The fourteenth part is a list of the author's awards and honors.

15. The fifteenth part is a list of the author's memberships in professional organizations.

16. The sixteenth part is a list of the author's other activities.

17. The seventeenth part is a list of the author's personal information.

18. The eighteenth part is a list of the author's family members.

19. The nineteenth part is a list of the author's pets.

20. The twentieth part is a list of the author's hobbies.

21. The twenty-first part is a list of the author's interests.

22. The twenty-second part is a list of the author's favorite books.

23. The twenty-third part is a list of the author's favorite movies.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL;
10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

Santo André - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros -

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
 10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					50.000,00
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					30.000,00
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					1.220.000,00
Total por Órgão R\$					1.300.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Chefia de Gabinete.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 01/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao que dispõe o artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Nunes de Medeiros

Membro: Mateus Alves de Lima

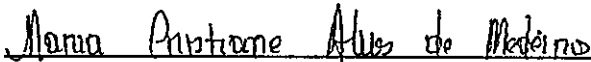
Membro: Divanizio da Silva Souza

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial as contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo André - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV006/2023 - 08/12/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

3

.

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV006/2023 - 08/12/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023.

Anderson, Nunes de Medeiros-
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18

19

20

21

22

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL;
10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados:

Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal Técnico;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não

podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeito
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretário
MÁRIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MÁRIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVÁLCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

1. 1. 1.

2. 2. 2.

3. 3. 3.

4. 4. 4.

5. 5. 5.

6. 6. 6.

7. 7. 7.



**Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIFE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JÚNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

3
2
1

1 2 3

1

1

1

1 2

1

1

1

1

1

1

1
2

1 2

1

1

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023**

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB, ou acessando: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br> ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 08 de Dezembro de 2023

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Servidor Responsável

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20231208041423 - Data/Hora Publicação: 08/12/2023 16:15:36

Handwritten notes in the right margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to the quality of the scan.

Handwritten notes in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to the quality of the scan.

Handwritten notes in the left margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to the quality of the scan.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV006/2023

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000 pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

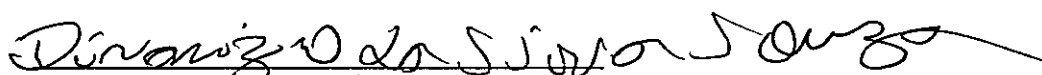
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

2 11

2

2

2

2

2

2

2

2

2 11

2 11
2 11
2 11

2 11
2 11

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV006/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 - Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2 Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percorso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 - Características específicas: 2.1 Pannel frontal: Em vidros transparente verde; 2.2 Painéis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Pannel de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral ade entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Pannel de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 - Portas: Tipo pivotante de vidro.						
JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41	UND	1	54.000,00	54.000,00	1	

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

Divânizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 - Chefe de Gabinete
41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca - PB, Cep.: 58.117-000.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

1 1 1

7

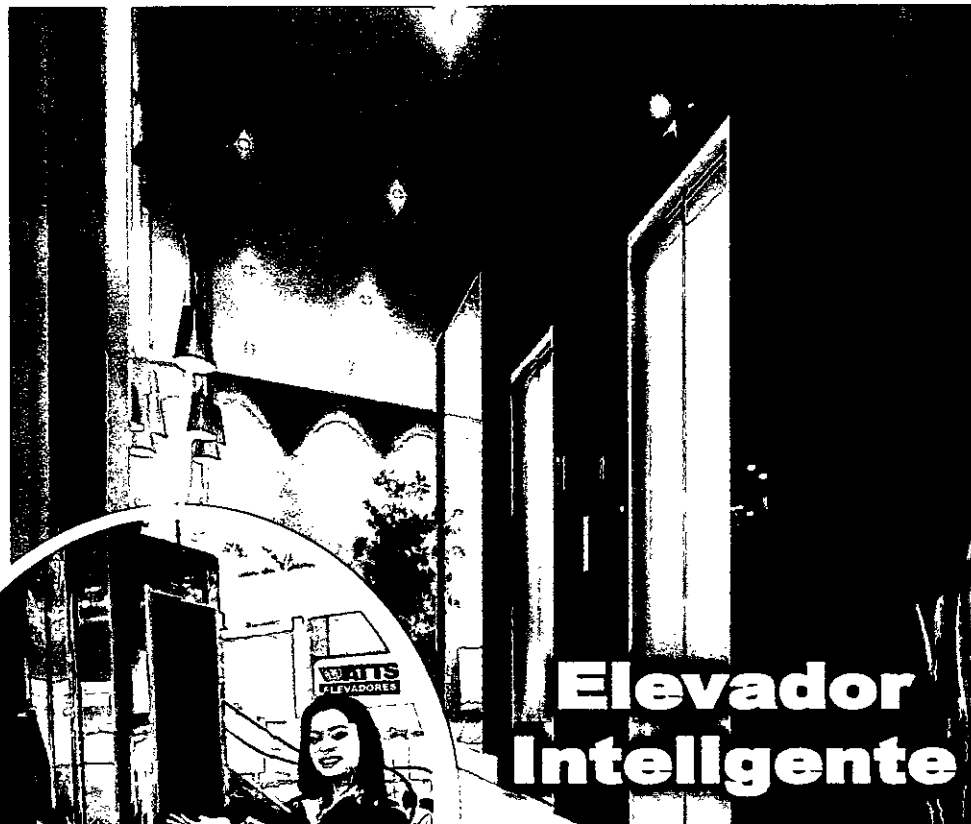
x

1

WATTS
ELEVADORES



Proposta Comercial



**Elevador
Inteligente**

CREDENCIADA PELO



CREA-PB

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca – PB

Filial: Rua Presidente João Pessoa – 570 – Centro – Campina Grande-PB

Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 – 99817 2770

Email: eletrodinamica@live.com

Handwritten text, mostly illegible due to extreme blurriness and low contrast. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines being more distinct than others. Faintly visible words include "RECEIVED" and "JAN 19 1964".



Proposta Comercial

Objeto: VENDA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELETRICO.
A ser instalado na Câmara de Vereadores de Santo Andre - PB .

A empresa **ELETRODINÂMICA ENGENHARIA**, situada em Jenipapo, Lagoa Seca – PB, Telefone (83) 98820 8271, e-mail de contato: eletrodinamica@live.com, **APRESENTA**, sua proposta comercial para atendimento da solicitação ao objeto deste certame conforme as especificações abaixo exigidas:

1. Características gerais do elevador elétrico a ser instalado:

- 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros)
- 1.2 Número de unidades de fornecimento: 1(um)
- 1.3 Capacidade máxima requerida: 275
- 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m
- 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m
- 1.6 Paradas/Entradas: 02 (dois)
- 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1

2. Características específicas:

- 2.1 Painel frontal : Em vidro transparente verde.
- 2.2 Painéis laterais: Em chapas de aço inoxidável com espelho.
- 2.3 Painel do fundo: Em vidro transparente verde
- 2.4 Piso: Porcelanato
- 2.5 Botoeira de comando: Localizada na Laterel ade entrada, eletrônico de chamadas.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa – 570 – Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 – 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO



CREA-PB



2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente por 1,20m de lado, para facilitar o transporte confortável de uma cadeira de rodas. (NBR 13994/2000).

2.7 Altura livre interna: Em torno de 2.20m – Permitindo-se pequenas variações para mais ou para menos.

2.8 Comando: Painele de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas.

2.9 Botoeira : A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas..

2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos.

2.11 Botoeiras dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo .

2.12 Portas: Tipo pivoltante de vidro.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa –570 - Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271  - 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDECENCIADA PELO



CREA-PB

2.13 Obras civis: A ELETRODINÂMICA fornecerá, no ato da assinatura do contrato, todas as especificações e exigências para elaboração das obras civis (estruturais, elétricas, e etc.), necessárias à instalação do equipamento, podendo, porém, estas serem incompatíveis com o projeto arquitetônico e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

2.14 Força motriz: Motor elétrico.

• **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

- O Elevador será entregue parcialmente em abril de 2024 e a conclusão total em junho de 2024 em regime experimental e em 04 (quatro) meses entrega definitiva após a entrega concluída dos serviços de alvenaria e instalações elétricas executadas pelo contratante.
- A entrega, montagem e instalação do elevador elétrico serão executadas na Câmara de Vereadores de Santo André - PB.

• **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- Tanto o equipamento, quanto os serviços realizados para a instalação do mesmo contarão com a garantia total de 2(dois) anos, sendo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento final do conjunto em pleno funcionamento pela contratante. Após este prazo, a garantia se estende por mais 02(dois) anos, exceto a assistência técnica de manutenção que será custeada mensalmente pela contratante o valor de 40% do salário mínimo vigente.
- Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem. O fabricante dos elevadores também deverá dispor de pelo menos uma empresa representante local (Campina Grande), com pessoal autorizado e capacitado para promover a assistência técnica dos equipamentos.

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca - PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa – 570 – Centro – Campina Grande - PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271  – 99817 2770 
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO



CREA-PB



- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o proponente notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

- **VALOR DA PROPOSTA DO ELEVADOR ELÉTRICO**

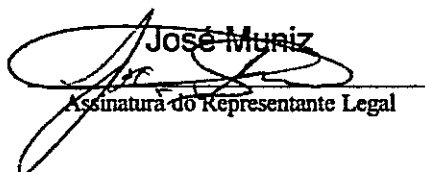
O valor unitário do elevador elétrico é de R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Obs.: Esta proposta tem a validade de 5 dias a partir do recebimento do mesmo.

- **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para assinatura do contrato fica responsável o Sr. José Muniz, casado, residente em Jenipapo, Lagoa Seca – PB.

Campina Grande– PB, 14 de Dezembro de 2023

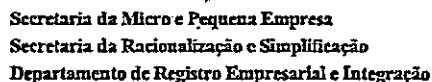

Assinatura do Representante Legal

Matriz: Sítio Jenipapo, S/N – Zona Rural – Lagoa Seca – PB
Filial: Rua Presidente João Pessoa – 570 – Centro – Campina Grande-PB
Fones: (83) 3326 3008 – 98820 8271 – 99817 2770
Email: eletrodinamica@live.com

CREDENCIADA PELO



CREA-PB



Folhas 1/2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings of the research. The data shows a clear trend of increasing activity over time.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It suggests that the results of the study have significant implications for the field of research and may lead to further developments in the future.

5. The fifth part of the document concludes the study and provides a summary of the key findings. It also includes a list of references and a bibliography of the sources used in the research.

Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabelião: Maria da Fátima Leite Cavalcanti
Praça da Esplanada, 113, Centro - C. Grande - PB
(35) 3221-4233 - 3256-4233

Cartório de Notas

Tabellionato de Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

JOSE MUNIZ

Dou.fé. - Campina Grande/PB - 18/08/2017

Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS

Emol R\$ 8,87, ISS R\$ 0,44, FARPEN R\$ 0,27, MP R\$ 0,14,

FEPJ R\$ 2,21

Selo Digital: AFQ53882-7Z50

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

Escrevente Autorizada
Luciana Carolino dos Santos

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100481630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JOSE MUNIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ARLINDO MUNIZ	(mãe) MARIA DO SOCORRO MUNIZ		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 24/04/1969	IDENTIDADE (número) 1357316	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 753.110.974-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SÍTIO JENIPAPO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58117-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004973 - Lagoa Seca
MUNICÍPIO Lagoa Seca	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSÉ MUNIZ - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SÍTIO JENIPAPO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58117-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004973 - Lagoa Seca
MUNICÍPIO Lagoa Seca	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOS CRUZ CONTADOR@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.419.902/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 17/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170001067920	

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It describes how these methods are applied to different types of data, such as financial records, operational data, and customer feedback.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management. It discusses how modern software solutions can help organizations store, process, and analyze large volumes of data more efficiently and accurately.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It provides guidance on how to implement robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and integrity. It explains how poor data quality can lead to incorrect conclusions and decisions, and provides strategies for ensuring that data is accurate, complete, and consistent.

6. The sixth part of the document explores the use of data in decision-making. It describes how data can be used to identify trends, patterns, and opportunities, and how this information can be used to inform strategic planning and operational decisions.

7. The seventh part of the document discusses the role of data in compliance and regulatory reporting. It explains how organizations can use data to ensure that they are meeting all applicable laws and regulations, and provides guidance on how to prepare and submit accurate reports.

8. The eighth part of the document discusses the importance of data governance. It explains how data governance frameworks can help organizations establish clear policies and procedures for data management, and ensure that data is used in a responsible and ethical manner.

9. The ninth part of the document discusses the role of data in innovation and research. It explains how data can be used to identify new opportunities for growth and development, and provides guidance on how to use data to support research and development efforts.

10. The tenth part of the document discusses the importance of data literacy. It explains how data literacy skills are essential for all employees, and provides guidance on how to develop and improve these skills through training and education.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE MUNIZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1357316 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
753.110.974-34 24/04/1969

FILIAÇÃO
ARLINDO MUNIZ
MARIA DO SOCORRO MUNIZ



PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00568520052

VALIDADE
22/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/03/1989



[Assinatura]

[REDACTED]

DATA EXPIRAÇÃO
25/04/2019

15865810911
PB03871500

PARAÍBA

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 396, Km 26 - Cristo Rei - Jussara - Paraná - CEP 84071-000
CNPJ 06.066.193/0001-00 Insc. Est. 16.575.821-0

CLASSIFICAÇÃO: III - CONVENCIONAL (TARIFA DE USO) Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 380

Lim. mín.: 250

Lim. máx.: 350

JOSE MUNIZ

SIT. JENIAPÓ, S/N - ÁREA RURAL
LAGOA SECA / PB CEP 58117-000 (AG 401)
ROTEIRO 11 - 402 - 260 - 1640

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3052645-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00B08042605

OFFICINHA PARANÁ 152 110 874-33

REF: MÊS / ANO

Nov / 2023

VENCIMENTO

27/11/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 231,76



NOTA FISCAL Nº 023960690 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/11/23

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 1109 0951 8300 0140 6600 1023 9606 9020 0685 9735

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 8/2023) R\$ 84,87

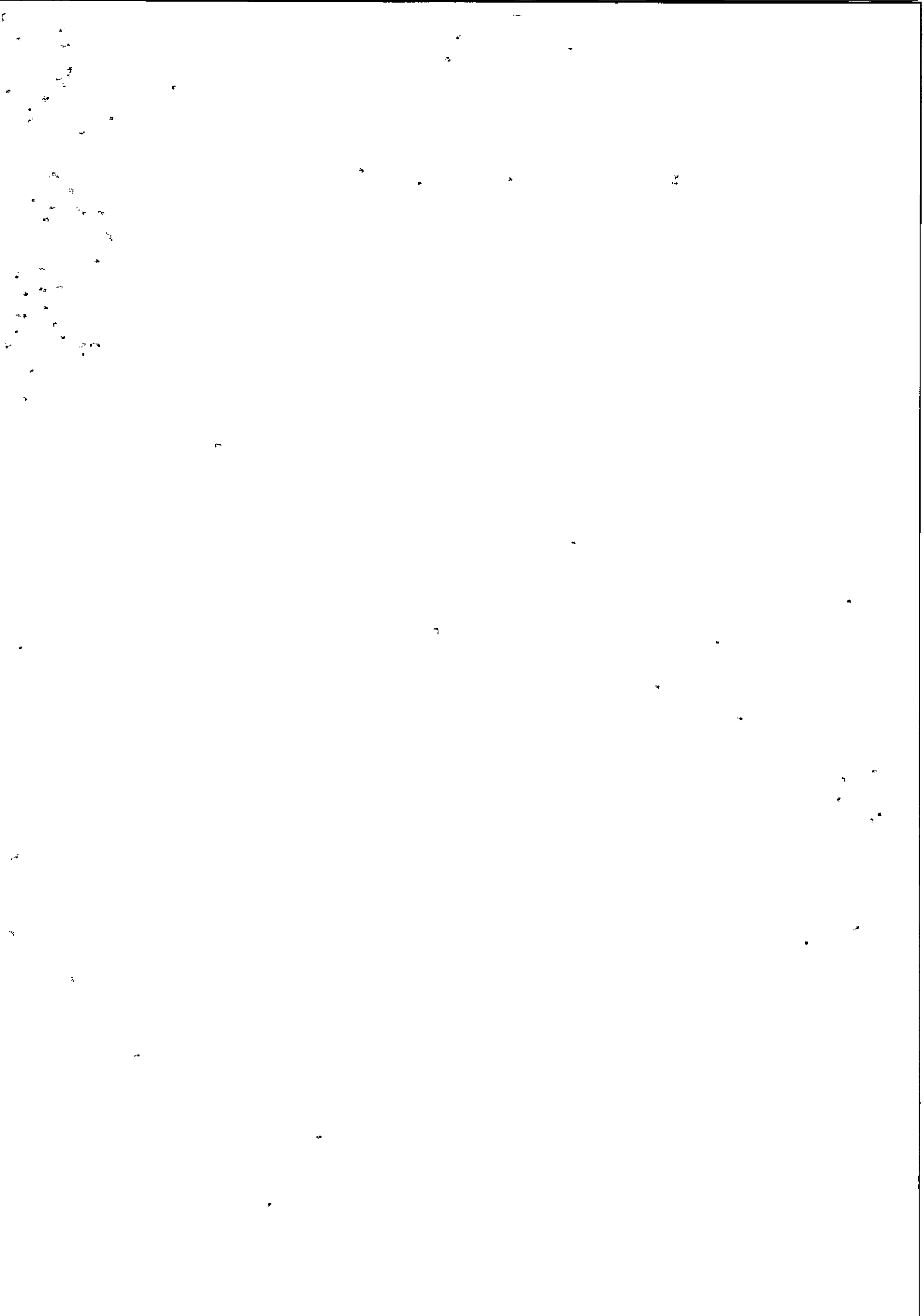
Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 8 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos
na Paraíba

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Nº Dias

20/ 27/11/23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.419.902/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MUNIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRODINAMICA ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT JENIPAPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.117-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LAGOA SECA	UF PB
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3321-6980
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/1990
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 08:36:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

1034-744

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 2. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 3. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 4. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 5. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 6. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 7. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 8. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 9. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 10. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MUNIZ
CNPJ: 35.419.902/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:15 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.
Código de controle da certidão: **2E43.950F.48C1.D644**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.419.902/0001-41

Certidão nº: 71482970/2023

Expedição: 13/12/2023, às 08:42:45

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.419.902/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.419.902/0001-41

Razão JOSE MUNIZ ME

Social:

Endereço: SITI SITIO JENIPAPO SN / ZONA RURAL / LAGOA SECA / PB / 58117-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602064461555016

Informação obtida em 13/12/2023 08:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FC86.E28E.62FA.EC37

Emitida no dia 13/12/2023 às 08:40:59

Nome Empresarial:

JOSE MUNIZ

Endereço:

JENIPAPO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.181.486-9

Município:

LAGOA SECA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58117-000

CNPJ/CPF:

35.419.902/0001-41

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

RE: [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]

6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]

11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]



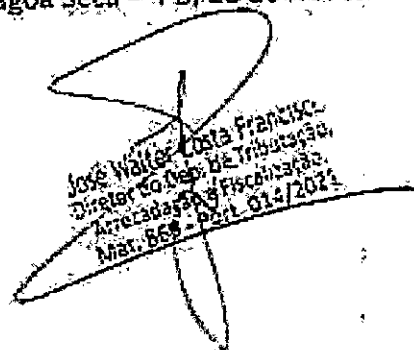
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
CNPJ. 08.997.611/0001-68
Rua Cícero Faustino da Silva, 647.
FONE (83) 3386-1892 – RAMAL 29
E-mail: sotorcadastro_lagoaseca@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO por determinação da Senhora Diretora de Departamento de Tributação e Arrecadação em despacho exarado por requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB constatou **QUE NÃO EXISTE DÉBITO** relacionado com o Sr. **JOSÉ MUNIZ ELETRODINAMICA ENGENHARIA ME, CNPJ. 35.419.902/0001-41**, localizado no Sítio Jenipapo Zona Rural Lagoa Seca – PB, com atividade principal **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**. A Presente certidão expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de Janeiro de 2001. Certidão válida por 60 dias certidão, que vai por mim assinada para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Lagoa Seca – PB, 16 de Novembro de 2023.


José Walter Costa Francisco
Diretor do Dep. de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Mat. 868 - Port. 014/2021

This image displays a complex, abstract pattern of numerous small, dark, irregular shapes scattered across a light background. The shapes are highly varied in size, ranging from tiny specks to larger, more elongated forms. Some shapes appear as simple dots, while others have more complex, angular, or elongated structures. The distribution is non-uniform, with some areas showing a higher density of shapes than others. The overall effect is one of a dense, textured field of particles or a microscopic view of a material's surface. The high contrast between the dark shapes and the light background emphasizes the individual forms and their collective arrangement.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.419.902/0001-41

Razão Social: JOSE MUNIZ

Nome Fantasia: ELETRODINAMICA ENGENHARIA

Certidão emitida às 09:32 de 13/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/6eLp+4E**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

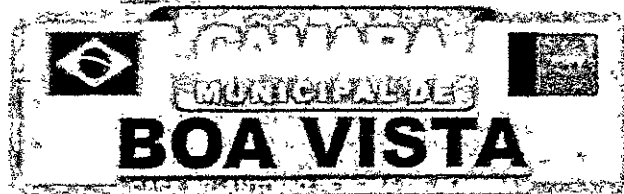
100

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que eu, José Muniz, portador do CPF: 753.110.974-34, responsável pela empresa do CNPJ: 35.419.902/0001-41, denominada JOSE MUNIZ ME, tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação - ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

Lagoa Seca - PB, 13 de dezembro de 2023.

35.419.902/0001 - 41
JOSE MUNIZ
SÍTIO JENIPAPO SA
ZONA RURAL CEP 564-000
LAGOA SECA - PB
José Muniz
CNPJ: 35.419.902/0001-41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

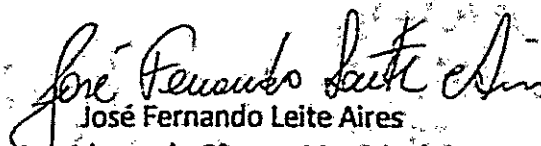
02.307.198/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Jerônimo Marinho Gomes, 143
Centro - CEP 58.123-000
Boa Vista-PB

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ MUNIZ ME (ELETRODINÂMICA ENGENHARIA)**, CNPJ 35.419.902/0001-41, ESTABELECIDA NO SÍTIO JENIPAPO, Zona rural de LAGOA SECA-PB, forneceu e instalou um Elevador Elétrico para esta Casa Legislativa, mostrando-se, até a presente data, plenamente capaz de atender à demanda desta Instituição Pública, cumprindo prazo e realizando serviços de qualidade.

Boa Vista-PB, 14 de dezembro de 2023.



José Fernando Leite Aires

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

10
11
12
13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV006/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

Processo Administrativo nº 00007/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Modalidade: LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00006/2023

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a *contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB*; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressaltados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de *contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB*, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

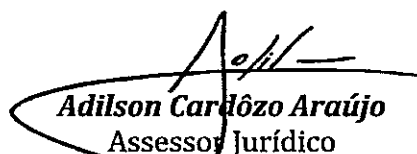
Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 15 de dezembro de 2023.


Adilson Cardozo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

6

7

8

9

10

11

12

13



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, Cep.: 58.117-000.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2

1

1

1 1 1 1

1

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2
1
1



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 006/2023 - 03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº: 009/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA), CNPJ nº 35.419.902/0001-41 localizada no Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca - PB, Cep.: 58.117-000, neste ato representado por José Muniz, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Jenipapo, S/N, Zona Rural - Lagoa Seca - PB, CPF nº 753.110.974-34, Carteira de Identidade nº 1.357.316 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 006/2023-03, de 18 de Dezembro de 2023, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade com as seguintes características: 1.0 - Características gerais do elevador elétrico a ser instalado: 1.1 Tipo de transporte: Social (passageiros); 1.2	ELETRODINAMICA ENGENHARIA	UND	1	54.000,00	54.000,00

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

Número de unidade de fornecimento: 1 (um); 1.3 Capacidade máxima requerida: 275; 1.4 Percurso: aproximadamente até 4m; 1.5 Velocidade mínima requerida: 50 m/m; 1.6 Paradas/Entradas: 02 (duas); 1.7 Denominação dos pavimentos: T,1 2.0 – Características específicas: 2.1 Paineis laterais: Em vidro transparente verde; 2.2 Paineis laterais: Em chapa de aço inoxidável com espelho; 2.3 Paineis de fundo: Em vidro transparente verde; 2.4 Piso: Porcelanato; 2.5 Botoeira de comando: Localizada na lateral de entrada, eletrônica de chamadas. 2.6 Dimensões: Aproximadas de 1,20m de frente; 2.7 Altura livre interna: Em torno de 2,20m; 2.8 Comando: Paineis de comando modelo Push Buttons ou similar, para registro das chamadas; 2.9 Botoeira: A botoeira de comando apresentará os dígitos T,1, destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item paradas; 2.10 Motorização: Máquina de tração com acionamento trifásico de corrente alternada, atendendo plenamente a capacidade de carga do equipamento, com boa eficiência energética, baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos; 2.11 Botoeira dos pavimentos: Com acionamento por teclas, que serão instaladas próximo das portas de cada pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, as botoeiras dos pavimentos intermediários receberão dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá um botão, para seleção de chamadas de descida no pavimento superior e de subida para o pavimento térreo. 2.12 – Portas: Tipo pivotante de vidro.					
					Total: 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

2. The second part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

3. The third part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list includes names such as "John A. Smith", "Mary E. Jones", and "Robert L. Brown".

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

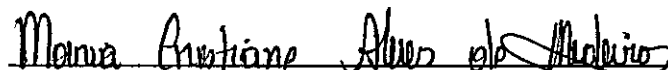
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Presidente

CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO


JOSE MUNIZ (ELETRODINAMICA
ENGENHARIA), CNPJ n.º 35.419.902/0001-41
José Muniz
CPF.: 753.110.974-34



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

DISPENSA Nº DV006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

Chefe de Gabinete

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Servidor Responsável

1
2

3

4

5



**Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo**



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



4
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400

401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500

501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600

601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700

701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800

801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900

901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



**Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
0006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MUNIZ (ELETRODINAMICA ENGENHARIA ME) – CNPJ.: 35.419.902/0001-41 - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20231219025709 - Data/Hora Publicação: 19/12/2023 15:00:41

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0006/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/12/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20231219030056 - Data/Hora Publicação: 19/12/2023 15:01:52

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

**Câmara Municipal
de Mataraca****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma da Câmara Municipal de Mataraca-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Valor: R\$ 224.607,24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Zeca Bezerra, 01 - Planalto - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3297-1158. E-mail: comissaoamataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2023

DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

**Câmara Municipal
de Frei Martinho****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 151.587,89.

Frei Martinho - PB, 20 de dezembro de 2023

ALTEMIRES MARTINS DE SOUZA
Vereador Presidente

**Câmara Municipal
de Araçagi****LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

**RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi-PB. EMPRESA QUE INGRESSOU COM RECURSO: FOX SERVICE - CNPJ: 12.093.778/0001-71. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara no horário das 08:00 as 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 99314-7552. E-mail: licitacaocamararaçagi@gmail.com.

Araçagi - PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSINETE FRANCISCO DA SILVA CRISPIM
Presidenta da Comissão

**Câmara Municipal
de Santo André****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MUNIZ (ELETRODINÂMICA ENGENHARIA ME) - CNPJ: 35.419.902/0001-41 - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Santo André - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/12/2023.

**Prefeitura Municipal
de Alagoa Nova****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLPER COMERCIAL LTDA - R\$ 4.158,00; AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 7.235,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.836,10; LRG COMERCIO EIRELI - R\$ 10.752,10; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 29.449,31; T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - R\$ 740,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 27.687,31.

Alagoa Nova - PB, 01 de Dezembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 659.800,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Dezembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2023. DOTAÇÃO: EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 02 120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 2018 1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 07/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00367/2023 - 07.12.23 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 659.800,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00012/2023 - Andradis Candido da Silva 06220582403 - CNPJ: 21.178.535/0001-27 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 35.608,00. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

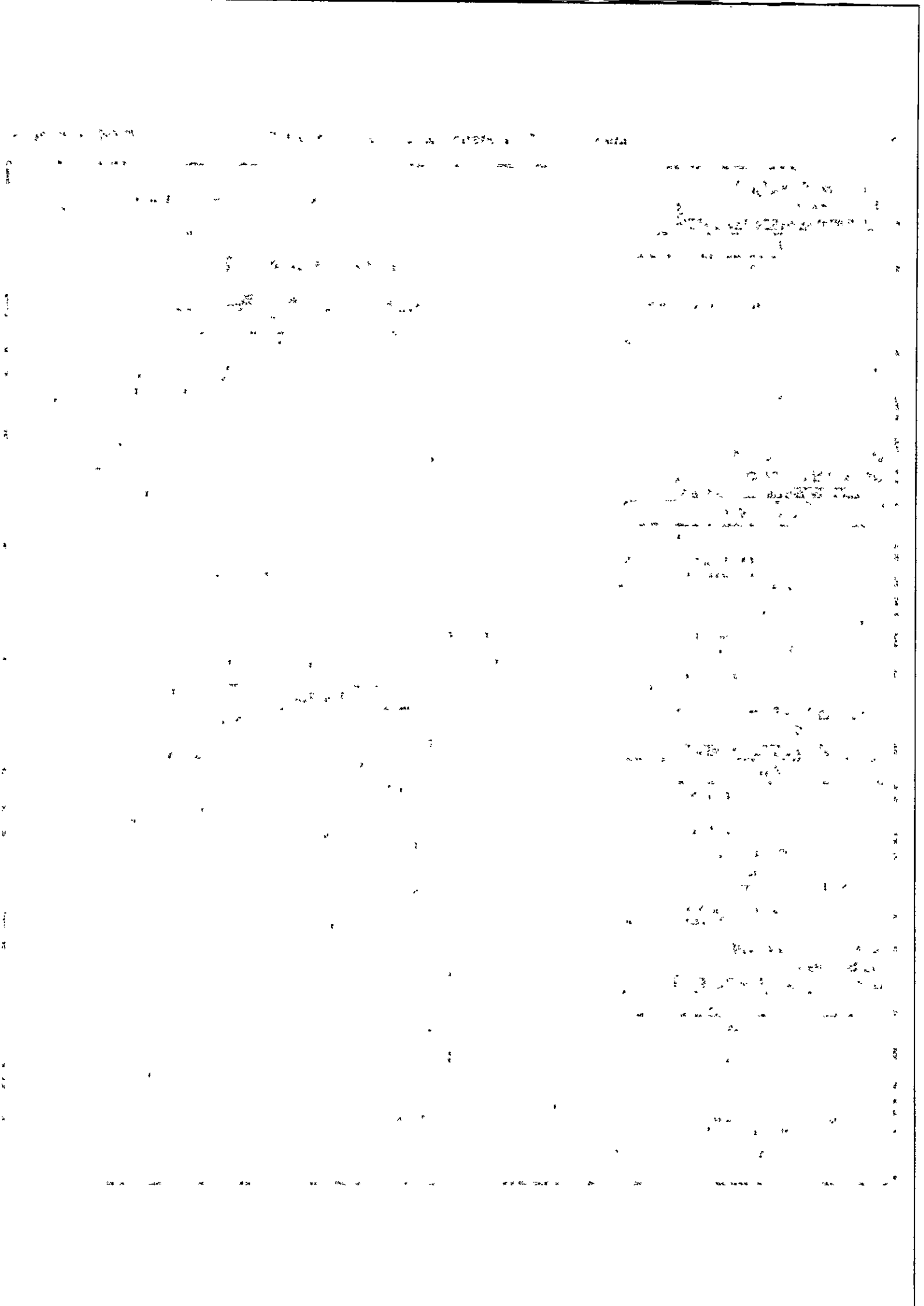
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO Nº 0244/2022-SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00281/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.615,04. ASSINATURA: 12.12.23

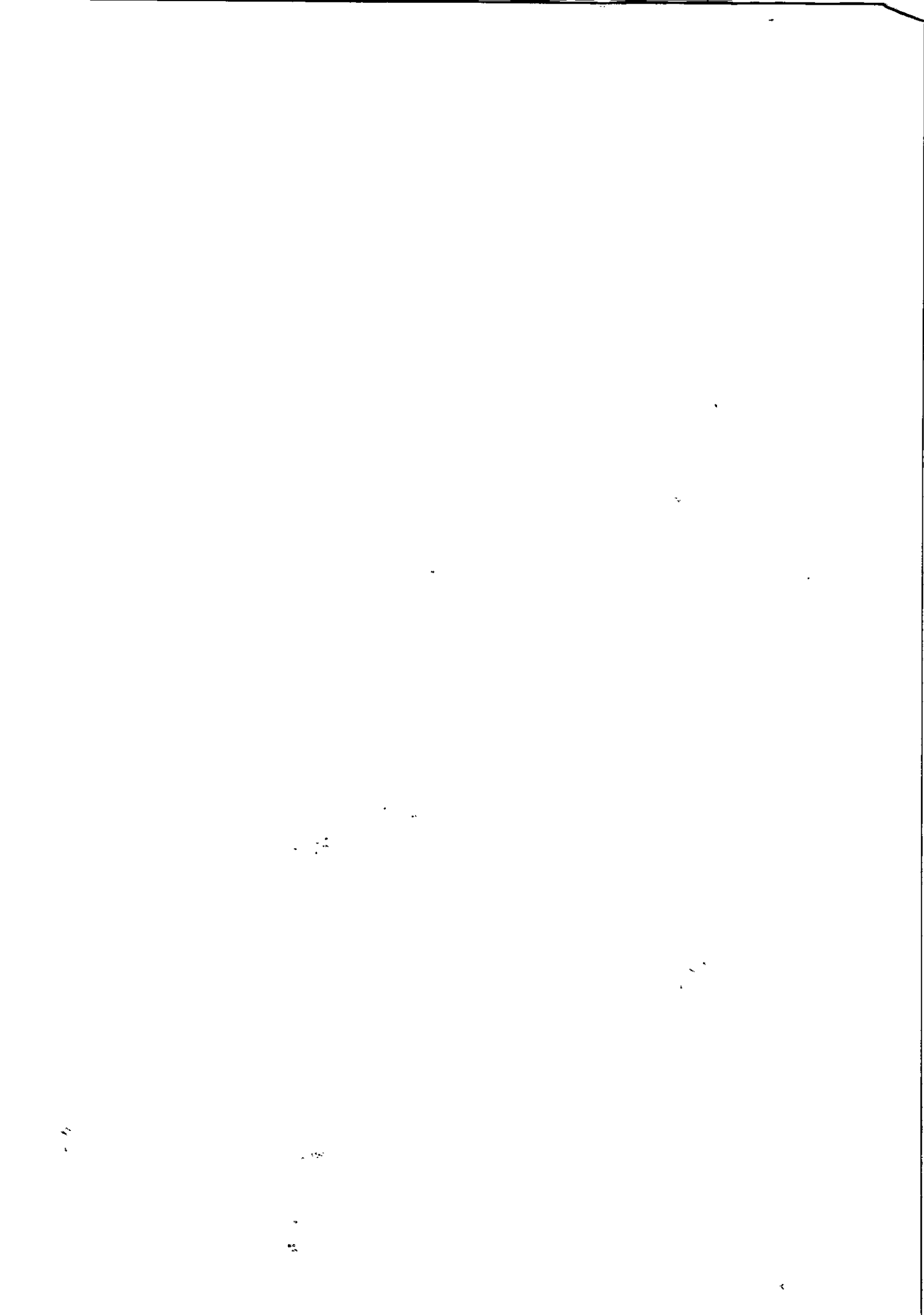
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO LIMA - III ETAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00338/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 140.736,41. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.044-21/2017 - CONVÊNIO Nº 845541 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar conti-







**Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORRÊIA JÚNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Poder Legislativo
Município de São Paulo - SP

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2024

Artigo 1º - Fica instituído o

Programa de Incentivo à Cultura e ao Turismo

Artigo 2º - O Programa de

Incentivo à Cultura e ao Turismo

terá como finalidade

promover o desenvolvimento cultural e turístico

Artigo 3º - O Programa de

Incentivo à Cultura e ao Turismo

Artigo 4º - O Programa de

Incentivo à Cultura e ao Turismo

será executado pelo

Departamento de Cultura e Turismo

Artigo 5º - O Departamento de

Cultura e Turismo

deverá elaborar o plano de

execução do Programa de

Incentivo à Cultura e ao Turismo

Artigo 6º - O Plano de

Execução do Programa de

Artigo 7º - O presente projeto de lei

Artigo 8º - O presente projeto de lei

EXTRATO DE CONTRATO

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20240116033520 - Data/Hora Publicação: 16/01/2024 15:37:45

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV006/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 009/2023 - 19.12.23 - JOSE MUNIZ - R\$ 54.000,00.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20240116033204 - Data/Hora Publicação: 16/01/2024 15:33:18

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
0006/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André - PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 19 de Dezembro de 2023

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20240116033334 - Data/Hora Publicação: 16/01/2024 15:35:02

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0007/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Fachada (passeio) e Confinamento do elevador para acessibilidade ao plenário da Câmara Municipal de Santo André-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500. VIGÊNCIA: até 19/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 010/2023 - 19.12.23 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUcoes CIVIS EIRELI - R\$ 49.458,42.

100

100

100

100

100

100

100

100

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 13:50:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 08648/24 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/12/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 98.460,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Poli Elevadores Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.219.471/0001-01

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 62.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Agora Elevadores Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.899.545/0001-14

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ MUNIZ 75311097434

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.419.902/0001-41

Proposta 3 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | c541506cd2dcd2bc203938ff4adfe48f |
| Autorização da autoridade competente | Sim | f140f724e4ae8c7c22bacc3ec02e0e2e |
| Estimativa da despesa | Sim | 6eb112afab4a2f773035535afdac6758 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 6ec660c422e348a27fc430e47d182959 |
| Justificativa de preço | Sim | 40d4a1869839559c3e018790a930ef5b |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 40d4a1869839559c3e018790a930ef5b |
| Previsão Orçamentária | Sim | 2d7e3014a6d613e963ce6e0e9fe9f073 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 5063904498ccaf2d4e3782c2fd8f104a |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Poli Elevadores Ltda | Sim | 9a9a93f3827d22bcb206b6aae3412afe |

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Agora Elevadores Ltda | Sim | ef62bfb5f84917f208bc5f04def138d5 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - JOSÉ MUNIZ 75311097434 | Sim | 97f47a176c5582160112ab7a910a2f2e |

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes the names of the members of the committee, the names of the members of the sub-committee, and the names of the members of the advisory committee. The addresses are listed in the same order as the names.

2. The second part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been elected to the office of the chairperson. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes the names of the members of the committee, the names of the members of the sub-committee, and the names of the members of the advisory committee. The addresses are listed in the same order as the names.

3. The third part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been elected to the office of the secretary. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes the names of the members of the committee, the names of the members of the sub-committee, and the names of the members of the advisory committee. The addresses are listed in the same order as the names.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 14:06:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 08657/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 19/12/2023

Data da Assinatura: 19/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Santo André PB

Contratado (Nome): JOSÉ MUNIZ 75311097434

Contratado (CNPJ): 35.419.902/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | ef5fcfe7a35bdf57df56cb7b2da97d20 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | f73f05d83a9a90edaff8456946eeae57 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 2d7a3014a6d613e963ce6e0e9fe9f073 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | c952b26cae952592a0f9478fb25473f9 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 848fbb17567d40296e7f3d885f9b6f7 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 848fbb17567d40296e7f3d885f9b6f7 |

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19

12/10/19